

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 90

PROCESSO

N. 392/90

INTERESSADO:

Feder Esportivo
Projeto de Lei Nº 196/90

ASSUNTO:

Autarquia conceder subvenção a
Sociedade Atlético Colatina -

AUTUAÇÃO

Aos 19 (*Dezenove*) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e noventa autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Assinatura]
DIRETOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
GABINETE DO PREFEITO
DILO BINDA
Rua Melvin Jones, 90 - Tel. 722 5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES

FOLHA N.º 002
DATA 19/12/90
RUBRICA *L.*

Colatina, 18 de dezembro de 1990.

MENSAGEM Nº163/90

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V. Exª o incluso projeto-de-lei dispendo sobre a concessão de uma nova subvenção a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLATINA para que o mesmo seja encaminhado e levado a votação na pauta prevista para a sessão extraordinária convocada por este Executivo e que se realizará em 19 de dezembro em curso.

A ajuda a ser deferida em prol da Entidade tem por objetivo dar condições para que essa quite as despesas contraídas com os jogadores que formam o plantel do time, os quais continuam com o contrato em vigor, bem como as decorrentes da renovação dos contratos.

Certos da costumeira colaboração de V. Exª em favor das reivindicações de interesse comunitário, aproveitamos para reiterar as

Cordiais saudações.

ARGEMIRO BALARINI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

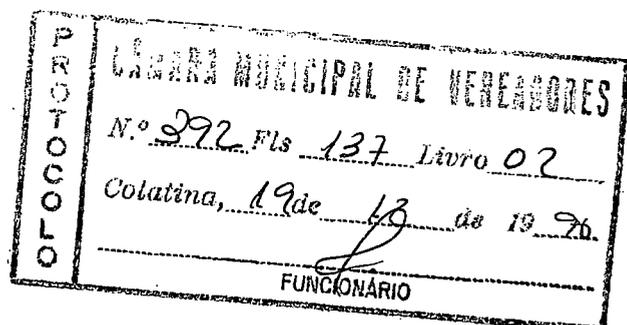
Exmº. Sr.

Dinarti Dal'Col

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.

SBS/Cristiane.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
GABINETE DO PREFEITO
DILO BINDA
Rua Melvin Jones, 80 - Tel. 722 5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES

FÓLHA N.º 003

DATA 19/12/90

RUBRICA S.

Lei N.º 3.874
of. 377

PROJETO-DE-LEI N.º 196/90

Autoriza conceder subvenção a AS
SOCIAÇÃO ATLÉTICA COLATINA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLATINA, a título de subvenção, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) a ser paga de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Artigo 2º - Os recursos necessários ao pagamento da subvenção autorizada no artigo 1º (primeiro) correrão à conta da dotação orçamentária consignada na atividade: 08462272.19 - Incentivo ao Esporte Profissional - 3.2.3.2 - Subvenções Econômicas.

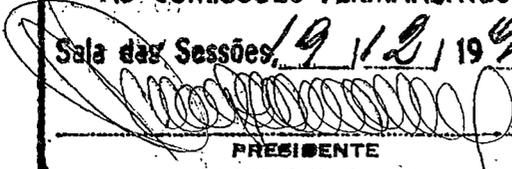
Artigo 3º - Os recursos de que trata a ajuda prevista nesta Lei destinam-se a colaborar com a Associação para quitar despesas referentes ao pagamento de 13º salário, férias, renovação de contratos e outras necessárias à manutenção do plantel.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

PH AN 107

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 19/12/1990

PRESIDENTE



P A R E C E R:

A Comissão de Justiça e Redação reunida para apreciar o Projeto de Lei nº...196/90....., que Autoriza concede subvenção à Associação Atlética Colatina.

.....
 é por sua aprovação considerando que a matéria em foco, de autoria doPoder Executivo Municipal.....

.....
 é de interesse da Administração Municipal vindo proporcionar benefícios para a coletividade.

Sala das Sessões

Em, 19 de dezembro

Assinaturas: _____

[Handwritten signatures]

Assinaturas dos D3 (tes)

Members de Câmara

[Handwritten signature]

Aprovado em *Rece*
Discussão por *unanimidade*
na das Sessões *9 12 1990*
[Signature]
PRESIDENTE



P A R E C E R:

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida para apreciar o Projeto de Lei nº196/90, que Autoriza conceder subvenção à Associação Atlética Colatina, de autoria do Executivo Municipal, é por sua rejeição porque os funcionários da Prefeitura Municipal e os da Câmara Municipal não tiveram aumento legais de seus salários e nem tiveram abono concedido pelo Governo Federal, portanto, a matéria é uma afronta a estes servidores.

Sala das Sessões

Em, 19 de dezembro de 1990

Ass. _____

OBS. Vereadores que endossam o parecer da C. de Justiça e Redação, em anexo:

Sala das Sessões

Em, 19 de dezembro de 1990

Ass. _____

Rejeitado em *Vice*
Discussão por *unanimidade*
Sala das Sessões *9 12 90*
[Signature]
PRESIDENTE

377/90

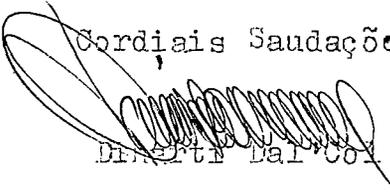
Em, 20 de dezembro de 1990

Excelentíssimo Senhor;

Cumpro-me vir à presença de V.Exa. para en
caminhar a Lei nº3.874, oriunda deste Poder Executivo, a
fim de receber os efeitos constitucionais de Sanção, aprovaa
da por unanimidade por esta Edilidade em sua última reunião
ordinária.

Sendo só para o momento, apresso-me em a
presentar as minhas

Cordiais Saudações



Presidente da Câmara

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Dilo Binda

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

LEI Nº 3.874

Autoriza conceder subvenção a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLATINA:

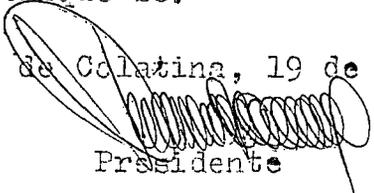
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

- Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLATINA, a título de subvenção, no valor de Cr\$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), a ser paga de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
- Artigo 2º) - Os recursos necessários ao pagamento da subvenção autorizada no artigo 1º (primeiro), correrão à conta da dotação-orçamentária consignada na atividade: 08462272.19 - Incentivo ao Esporte Profissional
3.2.3.2 - Subvenções Econômicas .
- Artigo 3º) - Os recursos de que trata a ajuda prevista nesta Lei destinam-se a colaborar com a Associação para quitar despesas referentes ao pagamento de 13º salário, férias, renovação de contratos e outras necessárias à manutenção do plantel.
- Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 19 de dezembro de 1990


Presidente

Registrada e publicada nesta Secretária, nesta data

Secretário